

(CJT-49-44)

187/CCB

Proc. 16 390-43

1944

Autoriza-se demissão de empregado
contra quem ficou cabalmente prova-
da falta grave.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Vitorio
Dias de Souza recorre da decisão do Conselho Regional do Trabalho
da quarta Região, de 21 de julho de 1943, que julgou procedente
o inquérito administrativo instaurado pela Cia. Carris Porto Ale-
grense contra o recorrente e autorizou a Companhia a demiti-lo de
seus serviços:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente re-
curso satisfaz às exigências legais;

CONSIDERANDO, de-meritis, que, do exame dos ele-
mentos constantes dos autos, ficou perfeitamente caracterizada a
falta grave de que é acusado o recorrente, cuja fôlha de serviços
lhe consigna até notas desabonadoras de conduta;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por una-
nidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento, pa-
ra confirmar, pelos seus jurídicos fundamentos, a decisão recor-
rida.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1944

a) Oscar Saraiva

Presidente

a) Marcial Dias Pequeno

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em 2 / 2 / 44.

Publicado no Diário da Justiça em 12 / 2 / 44.

pag. 933